
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO	021/2022
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO	006/2022

AVISO IMPORTANTE

Conforme **Acórdão TCU n. 754/2015** – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG, CNPJ 01.613.077/0001-08, com endereço na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Periquito – Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro
DATA:	09 de março de 2022
HORÁRIO:	09 horas e 30 minutos

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGAO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/2007 e nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que estejam sob, falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.3. que estejam reunidas em consórcio.

3.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.5. Como condição para participação nos itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, a entidade deverá declarar:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Anexo VIII).

3.6. Todos os participantes do Pregão deverão declarar, em documento próprio:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

3.6.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI).

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.5. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes de "Proposta" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:

4.5.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

4.5.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

4.5.3. seleção das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

4.5.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4.5.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

4.5.6. uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

4.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a

apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço ofertado.

4.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.10. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

4.10.1. examinar a aceitabilidade da proposta ou do, lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.10.2. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de PERIQUITO após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.10.3. encaminhar ao Ordenador de Despesas o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à aquisição do objeto com a licitante vencedora.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.12. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.13. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.14. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

4.15. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.15.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/06, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Pregão e demais cominações legais.

4.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

4.17. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.18. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.18.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

4.18.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.19. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio.

4.20. Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento de identificação equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.3. Entende-se por documento credencial:

5.3.1. estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante ou cópia simples acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Pregoeiro;

5.3.2. procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do ANEXO IV) que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração ou cópia simples acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Pregoeiro, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

5.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

5.8. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.8.1. declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V), fora de qualquer envelope.

5.8.2. declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO VII) fora de qualquer envelope;

5.8.3. apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou cópia autenticada) e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), fora de qualquer envelope, para participação nos itens

exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

6. DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA" E DE "DOCUMENTOS"

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. envelope 01: composto pela Proposta de Preços, conforme exigido neste edital.

6.1.2. envelope 02: composto pelos Documentos de Habilitação, conforme exigidos neste Edital.

6.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "PROPOSTA" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO
---	---

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preço - ANEXO III em uma via, processada em computador e impressa por impressora, com identificação do proponente, número do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio, que observe todas as condições do ANEXO III em que conste:

7.1.1. valor unitário, com preço fixo e irrevogável, para cada item, expressos em R\$ (reais), com 02 (duas) casas decimais e ao final o valor global, também expressos em R\$ (reais), com 02 (duas) casas decimais;

7.1.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para o item, fixada no Projeto Básico;

7.1.3. marca, fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, quando for o caso;

7.2. Para dar maior agilidade no julgamento do certame, solicitamos que juntamente com a proposta escrita, seja apresentada proposta em mídia digital, cujo arquivo para preenchimento deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@periquito.mg.gov.br;

7.2.1. O arquivo deverá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa pelo referido sistema, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

7.2.2. A não apresentação da proposta em dispositivo de mídia digital removível não inabilita o licitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.4. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.8. Todas as condições previstas no ANEXO III deverão ser observadas.

7.9. Fazer constar na proposta os dados bancários necessários para futuros pagamentos, tais como, nome de agência, número da conta corrente, de titularidade do proponente.

7.9.1. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura do envelope, da proposta de preços dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

8.3.1. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e que são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.3.2. apresentarem preço superior ao constante no ANEXO II - Tabela de Formação de Preços e Quantidades;

8.3.3. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com o acompanhamento por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, em relação ao menor preço, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.9. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

8.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes. Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar seus lances verbalmente, sendo imediatamente registrados em campo próprio pelo Pregoeiro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

8.16. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente na ordem de classificação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 02)

9.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

9.1.1. Em original, ou;

9.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

9.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, ou;

9.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

9.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

9.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.4. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

9.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação), será composta de:

9.6.1. Habilitação Jurídica;

9.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeira;

9.6.4. Qualificação Técnica;

9.6.5. Documentação Complementar.

9.7. Os documentos que forem apresentados para o credenciamento da Licitante não precisarão ser reapresentados dentro do envelope de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

9.8.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.8.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral – CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União) do domicílio ou sede da empresa proponente;

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.10. Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.11. Documentação Complementar:

9.11.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação;

9.11.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

9.11.3. Para os itens **3, 5 e 6** deverá ser apresentado no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica de atividade pertinente e compatível com o serviço a ser prestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11.4. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

10. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.2. Conforme determina a Lei Complementar nº. 123/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogável por igual período, a critério do Município de PERIQUITO, para regularização da pendência, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº.123/2006.

10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Município de PERIQUITO convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. O pregoeiro poderá dispensar o licitante de apresentar proposta final, vinculando a este as especificações constantes da proposta e o preço apurado na fase de lances, que restará demonstrada na ata da sessão de julgamento ou em mapa de apuração que seguirá anexada à ata de julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, no prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos com registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, escrita e protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de PERIQUITO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também escrita e protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de PERIQUITO, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de PERIQUITO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Periquito/MG.

14.4 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções prevista sem Lei.

14.6. Os serviços em referência serão executados de acordo com o Projeto Básico anexo ao presente Edital.

14.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, providenciará a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

15. DO PREÇO E PROROGAÇÃO

15.1. Os preços e prazo dos contratos poderão ser reajustado ou prorrogados em conformidade com a necessidade da administração, observando-se os ditames da Lei 8.666/93.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto desta licitação deverá ter iniciada a sua realização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, e realizado em local designado pela Administração.

16.2. As demais determinações são as constantes do Projeto Básico, anexo ao presente Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1.1. São as previstas no Projeto Básico, que segue anexo ao presente edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Contratado.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital.

18.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I \cdot (6/100)}{= 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de PERIQUITO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.1.1. multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

19.1.2. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Periquito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1. ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

19.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4. fizer declaração falsa;

19.2.5. cometer fraude fiscal;

19.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

19.3.1. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4. Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6. A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@periquito.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito, Minas Gerais.

20.2.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

20.2.2. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e ventem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.periquito.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

21.9.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.periquito.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.9.2. O licitante deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.periquito.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

21.10. A critério da Administração esta licitação poderá:

21.10.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

21.10.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.11. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

21.11.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

21.11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

21.11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderá ser procedida via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial de Imprensa.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1.ANEXO I – Projeto Básico

21.13.2.ANEXO II - Tabela de Formação de Preços e Quantidades

21.13.3.ANEXO III - Modelo de Proposta

21.13.4.ANEXO IV - Modelo de Credenciamento (Procuração)

21.13.5.ANEXO V - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação

21.13.6.ANEXO VI - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações. (Declaração de que Não Emprega Menor)

21.13.7.ANEXO VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

21.13.8.ANEXO VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

21.13.9.ANEXO IX - Minuta de Contrato;

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Periquito, 16 de fevereiro de 2022.

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Considerações Iniciais:

A Secretaria Municipal de Administração do município de Periquito apresenta o presente Projeto Básico elaborado para a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria especializadas a serem discriminadas no tópico 3.

O presente Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Projeto Básico, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Projeto Básico dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes do Projeto Básico são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações do Projeto Básico, implica em responsabilidade da CPL ou quem deu causa ao ato.

O Projeto Básico deverá fazer parte do processo administrativo de licitação e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar a CPL na elaboração da minuta do ato convocatório e o Jurídico na aprovação do ato final. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante

para consulta, assim poderá utilizar das informações ali contidas para formalizar sua proposta.

2. Modalidade Sugerida: “Pregão”:

Por se tratar de serviços, sugerimos a licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam se objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

Está sendo sugerido este tipo de modalidade por se tratar de contratação certa, com previsão orçamentaria e financeira para a mesma.

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

3. Descrição do Objeto:

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de Contratação de serviços especializados de assessoramento na área pública para a prestação de serviços de orientação à gestão governamental para o município de Periquito.

O Município de Periquito/MG vem abraçar medidas modernas nas contratações destinadas a acudir às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificado no item 4 em cada um de seus sub itens.

3.1 Justificativa da contratação

A contratação de assessorias técnicas especializadas tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a os serviços a serem executados no dia-a-dia da gestão municipal.

A contratação de corpo técnico especializado irá tornar os trabalhos da gestão mais eficientes e céleres, garantindo maior segurança e confiança na execução dos serviços dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

4. Formação de Preços:

DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Médio Mensal	Preço Médio Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, compras, recursos humanos, incluindo orientação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração.	12	Mensal	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2	Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para atender aos serviços advocatícios no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 horas semanais, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e as especificações descritas no presente Termo Projeto Básico.	12	Mensal	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	Prestação de serviços de análise de licitações e contratos, elaboração de pareceres jurídicos em licitações, respostas e consultas, acompanhamento de processos licitatórios, apreciação e colaboração na elaboração de normas internas referentes às licitações e contratos do Município; análise e redação de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos.	12	Mensal	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00

4	Contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes encaminhados pela a Secretaria Municipal de Saúde com intuito de agilizar os serviços dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Periquito, nos termos do presente projeto básico.	12	Mensal	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5	Contratação de profissional para prestação de serviços especializados de apoio técnico em engenharia civil.	12	Mensal	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
6	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, compreendendo as áreas de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do presente projeto básico.	12	Mensal	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 386.400,00					

Será estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes acima da planilha orçada pelo município serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

4.1 Especificações dos serviços

a) Item 1 – Assessoria em Gestão Pública e Compliance

Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, compras, recursos humanos, incluindo orientação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração, de conformidade com as especificações a seguir:

- a) Consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, abrangendo: gestão de políticas públicas, incluindo os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos, políticas públicas, compras, almoxarifado, patrimônio e frotas, recursos humanos, folha de pagamento e administração de pessoa, gestão tributária e custos.
- b) Apoio e recomendações na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e anuais;
- c) Apoio e instrução na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com vistas a compreender as demandas necessárias para execução de políticas públicas fundamentais para a população;
- d) Apoio e recomendações de melhoria e ampliação da arrecadação tributária e de transferências governamentais;
- e) Orientações e adequações de fluxos de processos atualmente existentes, de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- f) Análise das rotinas e fluxos atuais de controle interno e proposição de adequações e melhorias, bem como definição de critérios de equacionamento das demandas políticas populares;

b) Item 2 – Prestação de serviços de advocacia assistencialista social

Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para atender aos serviços advocatícios no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 horas semanais, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e as especificações abaixo:

- a) atendimento ao público;
- b) elaboração de todos os instrumentos jurídicos necessários para garantia de acesso à justiça da população usuária do CRAS nos Município de Periquito/MG;
- c) Participação em audiências nas diversas searas do Direito quando demandado pelo superior na prestação dos serviços;
- d) orientação à população sobre as demandas trazidas junto ao CRAS.

c) Item 3 – Prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações

Prestação de serviços de análise de licitações e contratos, elaboração de pareceres jurídicos em licitações, respostas e consultas, acompanhamento de processos licitatórios, apreciação e colaboração na elaboração de normas internas referentes às licitações e contratos do Município; análise e redação de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos.

Prestação de serviços compreendendo:

Serviços de assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito, sem limite de quantidade mensal;

Serviços de natureza jurídico-administrativa, notadamente o assessoramento nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos.

A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:

- A) visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em contrato;
- B) atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- C) atendimento de servidores da prefeitura na sede da contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
- D) resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: email, telefone, whatsapp, skype dentre outras.

Realizar orientação de servidores da prefeitura.

Prestar orientações específicas para elaboração de editais, contratos, convênios, instruções normativas.

Participação, quando convocado, de reuniões.

Serviços de assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente orientação na elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do município firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato.

d) Item 4 – Assessoria à Secretaria Municipal de Saúde

Contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes encaminhados pela a Secretaria Municipal de Saúde com intuito de agilizar os serviços dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Periquito, nos seguintes termos:

- a) Consultas e cirurgias oftalmológicas e ginecológicas;

- b) Transferência de pacientes do Município para os hospitais de Belo Horizonte pertencentes à rede SUS;
- c) Marcação de ressonâncias com preço da tabela SUS;
- d) Acompanhamento dos pacientes que precisam de ajuda nas consultas ou internações na cidade de Belo Horizonte;
- e) Participação do Município nos mutirões de cirurgias eletivas, promovida pelo SUS em todo o Estado de Minas sem custo para o Município e para os pacientes.

e) Item 5 – Serviço de apoio em engenharia civil

Contratação de profissional para prestação de serviços especializados de apoio técnico em engenharia civil, conforme abaixo definido:

- a) Elaboração de projetos de engenharia em geral;
- b) Apoio em fiscalização de obras;
- c) Elaboração de laudos de obras e reformas;
- d) Elaboração de projetos básicos, planilhas orçamentárias, cronogramas de obras e suas readequações e correções necessárias.

f) Item 6 - Assessoria e Consultoria na área de Patrimônio e Almojarifado

Deverá a contratada:

- a) Acompanhar e orientar os servidores das movimentações do almojarifado;
- b) Orientar os servidores na correta alocação e classificação dos bens de almojarifado de acordo com as normas do CASP;
- c) Acompanhar e orientar servidores na condução das incorporações patrimoniais bem como os processos de desafetação de bens da Prefeitura Municipal, na forma da Lei, e ainda nas reavaliações de acordo com as normas do CASP;
- d) Realizar treinamento continuado da equipe de Almojarifado, Frota e Patrimônio referente a todas as rotinas do setor, incluindo a utilização do software de gestão pública integrado existente;
- e) Efetuar Reuniões periódicas para demonstrar resultados dos setores com a equipe técnica do Município;
- f) Realizar reuniões com equipe de gestores do Município demonstrando melhoras e resultados obtidos, bem como auxiliar no planejamento e execução das atividades.

5. Condições e Restrições de Participação:

Poderão participar os interessados, cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto deste termo de referencia, observada a necessária documentação relativa a:

- I – habilitação de Pessoa jurídica;
- II – habilitação de Pessoa Física;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;
- Que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

O legislador contemplou no art. 33 da Lei de Licitações o poder discricionário da Administração em permitir ou não a participação de consórcios em certames licitatórios. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

No entanto, essa hipótese não ocorre no caso em tela, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade, nem tampouco exige do contratado grande capacidade econômica, destacando ainda que, em diversas oportunidades o Tribunal de Contas da União manifesta pensamento de que a admissão de consórcios em licitações que fazem parte do cotidiano da administração não é necessária.

Outro ponto a ser destacado é que caso fosse consentido pela Administração à participação dos consórcios não garante e/ou ampliaria a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas levando a Administração a não solucionar uma proposta mais vantajosa.

Assim sendo, apresentamos justificativa que será anexada ao processo licitatório para que seja de conhecimento geral os motivos que ensejaram a restrição à participação de empresas em consórcio nesta licitação.

5.1 Da habilitação

5.1.1. Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- Registro Comercial, no caso de firma individual;

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

5.1.2. Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão de obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais), da sede da licitante;
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar declaração previamente.

5.1.3. Pessoa Física

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Carteira de Identidade profissional junto ao Conselho de Classe competente - (Administração, Ciências Contábeis; Engenharia, Direito, etc);
- c) Declaração de fato superveniente, conforme modelo.
- d) Comprovante de residência;
- e) Curriculum Vitae;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso o interessado seja residente no Município de Periquito.

5.1.4 – Capacidade técnica

Para os itens 3, 5 e 6 deverá ser apresentado, além da documentação supra, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante.

6. Responsabilidade do Contratante:

- a) Notificar à Contratada, através Setor de Compras, responsável por gerir o contrato integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação de serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada;
- f) Fiscalizar os serviços prestados pelos licitantes, a fim de atesto do mesmo.

7. Responsabilidade do Contratado:

- a) Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- b) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da prestação do serviço contratado;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- d) Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, inspeção dos serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pelo Contratante;
- e) Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos dentro do prazo requisitado pelo Contratante e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento, inclusive toda a manutenção do veículo e abastecimento do mesmo;

g) Realizar a prestação de serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

h) Executar a prestação de serviço conforme solicitação da Administração, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes;

i) Atender prontamente às reclamações do Contratante, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante do contrato;

l) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Periquito, com respeito à execução do contrato;

m) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8. Da Gestão do Contrato:

A Gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Compras e Licitações.

9. Recebimento e Fiscalização:

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

a) O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto do contrato será o Setor de Compras, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A Prefeitura Municipal de Periquito reserva-se o direito de não receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Projeto Básico, podendo rescindir o contrato nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) O Contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

d) O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão feitos por servidor designado pelo chefe do Setor de Compras e Licitações, que ficará responsável por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

e) O Contratante notificará o Contratado, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o contrato, se alguma prestação de serviço estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório quando da realização do mesmo, independente de aplicação de sanções cabíveis.

10. Das Condições do Pagamento:

A PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS. O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação	Saldo	Suplem.	Saldo Utilizado	Saldo Atual
027	02202.0412200252.038 - 33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
VALOR TOTAL						45.000,00

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação	Saldo	Suplem.	Saldo Utilizado	Saldo Atual
028	02202.0412200252.038 - 33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
VALOR TOTAL						500.000,00

11. Vigência:

A vigência do contrato vigorará por até 12 meses a partir da data de sua assinatura.

12. Das Sanções Contratuais:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento contrato.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas deverá Periquito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

13. Do Reajuste:

Os preços são fixos e irredutíveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Periquito, 14 de fevereiro de 2022.

ROSANJA DA SILVA BARROS FRANCO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO II

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Médio Mensal	Preço Médio Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, compras, recursos humanos, incluindo orientação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração.	12	Mensal	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2	Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para atender aos serviços advocatícios no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 horas semanais, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e as especificações descritas no presente Termo Projeto Básico.	12	Mensal	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	Prestação de serviços de análise de licitações e contratos, elaboração de pareceres jurídicos em licitações, respostas e consultas, acompanhamento de processos licitatórios, apreciação e colaboração na elaboração de normas internas referentes às	12	Mensal	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00

	licitações e contratos do Município; análise e redação de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos.				
4	Contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes encaminhados pela a Secretaria Municipal de Saúde com intuito de agilizar os serviços dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Periquito, nos termos do presente projeto básico.	12	Mensal	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5	Contratação de profissional para prestação de serviços especializados de apoio técnico em engenharia civil.	12	Mensal	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
6	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, compreendendo as áreas de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do presente projeto básico.	12	Mensal	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 303.600,00					

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CPL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Declarações:

A empresa acima nominada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº. 006/2022 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Global

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

Local e data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: a proposta deve ser elaborada em papel com timbre do proponente e inserida no envelope nº. 2 - Envelope de Propostas, que deverá ser apresentado devidamente lacrado.

Obs: os licitantes tem a opção de utilizar o sistema de digitação de propostas, que pode ser obtido na forma do item 8.2 e seguintes do edital, todavia a proposta impressa não está dispensada de apresentar a proposta impressa.



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Periquito, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 021/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: a procuração deve ser elaborada em papel com timbre do proponente e apresentada no ato de credenciamento, sob pena de não ser possível a apresentação de lances verbais, em caso de sua classificação para esta etapa.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou/ do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física) declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº. 006/2022 do Município de Periquito, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

**Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento,
conforme disposto no item 6.8.1 do edital.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E
ALTERAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

**Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento,
conforme disposto no item 6.8.2 do edital.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 006/2022.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no item 6.8.3 do edital.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, do CPF nº. _____, DECLARA para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como DECLARA que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no Item 6.8.4 do edital.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, MG., E A LICITANTE/EMPRESA _____ ATENDIDAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO - ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.077/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José de Oliveira Flor, residente e domiciliado nesta cidade,, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, estabelecida à Ave/Rua _____, n.º _____ Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, identidade sob o n.º _____, residente na Rua/Ave _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO XXX/2021, PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato é alusivo à contratação de pessoa jurídica/física

.....
.....
.....

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), brutos, perfazendo este contrato um montante total de R\$ _____ (_____), conforme proposta, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

3.1.1. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da AF. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.1.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das CND's do FGTS, INSS e CNDT.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1. Prestar o serviço contratado com primazia utilizando de métodos didáticos e materiais suficientes para a prestação do mesmo;

4.2. Solicitar quadro técnico de servidores para auxiliar na prestação dos serviços;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratante:

- 6.1. Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;
- 6.2. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 6.3. Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços do objeto do contrato através da Administração;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação à execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, permitida sua prorrogação atendendo as disposições contidas na [Lei 8.666/1993](#).

7.1. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado através de aditivos nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, e seguintes da [Lei 8.666/1993](#).

7.2. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito àquele que vier a substituí-lo oficialmente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da [Lei 8.666/1993](#).

Parágrafo Único: Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da [Lei 8.666/1993](#), sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

10.1. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

10.2. O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o CONTRATANTE em face da CONTRATADA, sem embargos deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

DA INDENIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Periquito, MG., aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG

José de Oliveira Flor

Prefeito Municipal

“CONTRATANTE”

LICITANTE/EMPRESA _____

CPF/CNPJ sob n.º _____

Repres. Legal _____

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: